



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1118

Ji-Paraná (RO), 7 de julho de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETO.....	PÁG.03
PORTARIA.....	PÁG.04
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.04
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG.04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 17971-10

INTERESSADO: Lindauva Bernardes
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Lindauva Bernardes**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2002/2007	90	Lei 1405/05

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 10878-11

INTERESSADO: Maria Irene Gomes Pinheiro
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Maria Irene Gomes Pinheiro**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2000/2005	90	Lei 1249/03
2005/2010	90	Lei 1405/05

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 2349-11

INTERESSADO: Ediberto Vieira de Carvalho
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Ediberto Vieira de Carvalho**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2004/2009	90	Lei 1405/05

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10244-11

INTERESSADO: Celma Maria Gonçalves
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Celma Maria Gonçalves**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2005/2010	90	Lei 1405/05

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9267-11

INTERESSADO: Jane Batista Maciel
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Jane Batista Maciel**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2005/2010	90	Lei 1405/05

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2286-11

INTERESSADO: Jocilena Gomes Siqueira
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Jocilena Gomes Siqueira**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2003/2008	90	Lei 1405/05

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 21124-09

INTERESSADO: Creusa Cardoso do C. Ferreira
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Creusa Cardoso do C. Ferreira**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2003/2005	90	Lei 1405/05

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10031-2011

INTERESSADO: Aldair Pires de Souza
ASSUNTO: Afastamento por período de 2 anos.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Aldair Pires de Souza**, que requer Afastamento por um período de 02 (dois) anos, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, fls. 09/10, **DEFIRO** o presente pleito.

À SEMAD para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9270-11

INTERESSADO: Marosa Duarte Campanari
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Marosa Duarte Campanari**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2003/2008	90	Lei 1405/05

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 3659-2010 Anexo II

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo – medicamentos

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo - medicamentos, constante do Registro de Preços nº 012/2010-CGM.

Acolho o Parecer nº 1344/CGM/2011, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Stock Comercial Hospitalar Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 15.425,00** (quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 06 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 3038-2010 Anexo I

INTERESSADO: Semusa

ASSUNTO: Aquisição de oxigênio e ar comprimido

Autorizo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de material de consumo – oxigênio e ar comprimido, constante do Registro de Preços nº 013/CGM/2010.

Acolho o Parecer nº 1404/CGM/2011, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

Autorizo a emissão de empenho em favor da empresa **White Martins Gases Ind. do Nordeste S/A**, no valor total de **R\$ 25.860,00** (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 06 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento denominado “**RESIDENCIAL COPAS VERDES**”, dá em caução como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal nº 16117/GAB/PMJP/2011, de 06 de julho de 2011, os lotes abaixo discriminados, no total de **347** (trezentos e quarenta e sete):

QUADRA	LOTES	QTE.
04	04 ao 10	07
05	05 ao 11,15 ao 21.	14
06	05 ao 12, do 17 ao 24.	16
07	02 ao 06, do 10 ao 13.	09
08	04 ao 12.	09
09	01,02,03,04,05 e 18 ao 27.	15
10	01,02,03,04,05 e do 21 ao 32.	17
11	01,02,03	03
13	04 ao 07.	04
19	01 ao 11.	11
20	03 ao 24.	22
21	06 ao 15.	10
22	01 ao 13.	13
23	20 ao 30.	11
24	20 ao 32.	13
28	05,26 e 27	03
29	04,05, 24,25	04
30	05,06, 21,22	04
31	01,02 e do 15 ao 18.	06
32	18a031.	14
33	05 ao 12, do 19 ao 26.	16
34	20 ao 28.	09
35	05 ao 14, do 21 ao 30.	20
36	01,02,03,04 e 22 ao 32.	15
44	18 ao 27.	10
45	04 ao 13.	10
46	06 ao 15, do 18 ao 27.	20
47	06 ao 15, do 18 ao 27.	20
48	18 ao 27.	10
49	12,13,14 e 19 ao 27.	12

Para que produza todos os efeitos legais, firma o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2011

DOMINGOS ANGELO DEBARBA
Administrador Residencial Copas Verdes

Testemunhas: _____

TERMO DE COMPROMISSO

Aos seis dias de julho de dois mil e onze (06/07/2011), nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, nos autos dos processos administrativos nºs 7733/11 e 9528/11, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de abril, nº 1701, bairro Urupá, Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ DE ABREU BIANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de Identidade RG nº 56.844, SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 137.097.269-20, residente e domiciliado na avenida 6 de Maio, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, compareceu a requerente **RESIDENCIAL COPAS VERDES SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.346.213/0001-11, com sede na estrada do Km 05, Gleba Pyreios, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, representada por seu administrador **Domingos Ângelo Debarba**, brasileiro, casado, empresário,

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

portador da cédula de identidade com RG nº 000258969 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 300236969-15, residente e domiciliado nesta cidade de Ji-Paraná - Rondônia, proprietário do lote de terras urbano denominado Sítio Bela Vista, Secção A, Gleba Pyreios, neste Município de Ji-Paraná com área de 660.200,00 m² (seiscentos e sessenta mil e duzentos metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 14.667, de 01 de outubro de 2003, no livro nº 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ji-Paraná – Rondônia, área que está sendo objeto do Loteamento denominado “**RESIDENCIAL COPAS VERDES**”, aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado nos processos administrativos nºs 7733/11 e 9528/11, de 16 de maio de 2011 e 15 de junho de 2011, respectivamente, mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o proprietário, doravante denominado compromitente, se obriga por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei nº 6766/79 e 2039/2010 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva do compromitente, sem ônus para o Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, e receberão pavimentação asfáltica em TSD – usinado a frio e meio fio em concreto pré-fabricado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos à formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta do compromitente, de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, o compromitente caucionará 347 (trezentos e quarenta e sete) lotes, os quais correspondem a 30% do total de lotes, encravados no loteamento aprovado.

QUADRA	LOTES	QTE.
04	04 ao 10	07
05	05 ao 11,15 ao 21.	14
06	05 ao 12, do 17 ao 24.	16
07	02 ao 06, do 10 ao 13.	09
08	04 ao 12.	09
09	01,02,03,04,05 e 18 ao 27.	15
10	01,02,03,04,05 e do 21 ao 32.	17
11	01,02,03	03
13	04 ao 07.	04
19	01 ao 11.	11
20	03 ao 24.	22



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

21	06 ao 15.	10
22	01 ao 13.	13
23	20 ao 30.	11
24	20 ao 32.	13
28	05,26 e 27	03
29	04,05, 24,25	04
30	05,06, 21,22	04
31	01,02 e do 15 ao 18.	06
32	18a031.	14
33	05 ao 12, do 19 ao 26.	16
34	20 ao 28.	09
35	05 ao 14, do 21 ao 30.	20
36	01,02,03,04 e 22 ao 32.	15
44	18 ao 27.	10
45	04 ao 13.	10
46	06 ao 15, do 18 ao 27.	20
47	06 ao 15, do 18 ao 27.	20
48	18 ao 27.	10
49	12,13,14 e 19 ao 27.	12

CLÁUSULA NONA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras referentes a abertura e terraplenagem das vias de circulação com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, drenagem e aterros que se façam necessários; implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes e implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

50% (cinquenta por cento) restantes, após a conclusão da pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima, alínea "a" serão liberados para venda 174 lotes abaixo descritos:

QUADRA	LOTES	QTE.
04	04 ao 10	07
05	05 ao 11,15 ao 21.	14
06	05 ao 12, do 17 ao 24.	16
07	02 ao 06, do 10 ao 13.	09
08	04 ao 12.	09
09	01,02,03,04,05 e 18 ao 27.	15
10	01,02,03,04,05 e do 21 ao 32.	17
11	01,02,03	03
13	04 ao 07.	04
19	01 ao 11.	11
20	03 ao 24.	22
21	06 ao 15.	10
22	01 ao 13.	13
23	20 ao 30.	11
24	20 ao 32.	13

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima, alínea "b" serão liberados para venda 173 lotes restantes caucionados, abaixo descritos:

QUADRA	LOTES	QTE.
28	05,26 e 27	03
29	04,05, 24,25	04
30	05,06, 21,22	04
31	01,02 e do 15 ao 18.	06
32	18a031.	14
33	05 ao 12, do 19 ao 26.	16
34	20 ao 28.	09
35	05 ao 14, do 21 ao 30.	20
36	01,02,03,04 e 22 ao 32.	15
44	18 ao 27.	10
45	04 ao 13.	10
46	06 ao 15, do 18 ao 27.	20
47	06 ao 15, do 18 ao 27.	20
48	18 ao 27.	10
49	12,13,14 e 19 ao 27.	12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do parcelamento, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O compromitente até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderá comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

I - Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

II - Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;

III - Escoamento e valetamento das águas pluviais;

IV - Drenagem e aterros que se façam necessários;

V - Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;

VI - Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O compromitente tem o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e 2 (dois) anos prorrogáveis uma única vez para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O compromitente se obriga a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Município de Ji-Paraná
Prefeito Municipal

DOMINGOS ANGELO DEBARBA
Administrador Residencial Copas Verdes
Compromitente

Testemunhas: (1) _____

(2) _____

DECRETO

DECRETO N. 16117/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento de solo urbano denominado "Residencial Copas Verdes", e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do processo administrativo n. 7733/11, e 9528/11 de 16/05/2011 e 15/06/2011 respectivamente, no qual o requerente Residencial Copas Verdes SPE Ltda, requer a aprovação do loteamento denominado "Residencial Copas Verdes", encravado no lote de terras urbano denominado Sítio Bela Vista, seção A, Gleba Pyrineos, situado neste Município de Ji-Paraná, com a área de 660.200,00 m² (seiscentos e sessenta mil e duzentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na matrícula n.º 14667, de 01 de outubro de 2003.

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes dos processos administrativos n.ºs 7733/11 e 9528/11;

Considerando que o loteamento se encontra em área de expansão urbana;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residências e comércios, em conformidade com a Lei Municipal n. 2039/2010 – Lei do Parcelamento do solo urbano do município e Lei Federal n.º 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo urbano, tais como: a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

Considerando, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública, as condições topográficas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal n.º 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n.º 2039/2010 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n.º 1136/2001 – Lei do Plano Diretor do Município de Ji-Paraná e Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;

Considerando, finalmente, que a SEDAM expediu Licença prévia de Instalação n. 116861/COLMAM/SEDAM, e que a Secretaria Municipal de Agricultura expediu Certidão Negativa de Manancial n.º 046/DGA/Semagri/PMJP/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "**RESIDENCIAL COPAS VERDES**" localizado no lote de terras urbano Sítio Bela Vista, Seção A, Gleba Pyrineos, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 660.200,00 m² (seiscentos e sessenta mil e duzentos metros quadrados), de propriedade da empresa Residencial Copas Verdes SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.346.213/0001-11, com sede na estrada do Km 05, Seção A, Km 1,3, Gleba Pyrineos, nesta cidade de Ji-Paraná – Rondônia, neste ato representada por seu administrador Domingos Ângelo Debarba, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG n.º 000258969-SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 300236969-15, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná – Rondônia, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos, juntados aos autos de Processo Administrativo n.º 9528/11, e segundo os demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificada:

I - Área Total do Loteamento: 660.200,00 m² (seiscentos e sessenta mil e duzentos metros quadrados);

II - Área Preservação Permanente: 47.975,69 m² (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros quadrados);

III - Área das Quadras e Lotes: 362.847,04 m² (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete metros e quatro centímetros quadrados);

IV - Área do Arruamento: 146.450,83 m² (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta metros, e oitenta e três centímetros quadrados);

V - Área de Equipamento Público: 34.298,17 m² (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e oito metros e dezessete centímetros quadrados);

VI - Total Área Pública: 249.377,27 m² (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados);

VII - Área Verde: 68.628,27 m² (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito metros e vinte e sete centímetros quadrados);

VIII - Área Mínima dos lotes: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);

IX - Testada mínima permitida por lote: 12,00 m (doze metros);

X - N. de Lotes: 1.155 (um mil cento e cinquenta e cinco);

XI - N. de quadras: 49 (quarenta e nove);

XII - N. de equipamento público: 03 (três);

XIII - N. de área verde: 01 (uma);

XIV - N. Número de APP's: 02 (duas);

XV - Zona Residencial

Art. 2º O Loteamento aprovado no caput do artigo 1º, está localizado na zona de expansão urbana do Município de Ji-Paraná e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE:** Estrada do Km 05; **ESTE:** Chácara União I; **SUL:** Sítio Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora de Fátima; **OESTE:** Ramal 01 da estrada do Km 05, registrado sob a matrícula n.º 14.667 de 01 de outubro de 2003, no livro n. 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ji-Paraná - Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado "**RESIDENCIAL COPAS VERDES**", aprovado neste ato, e caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n.º 6766/79, sem prejuízo das sanções na referida Lei.

Art. 4º O proprietário-loteador se compromete a executar às suas expensas, as obras de Rede de Abastecimento de água, Rede de Distribuição de Energia Elétrica Domiciliar, Iluminação Pública e Pavimentação das Vias de Circulação, caucionando para tanto, os seguintes lotes do loteamento denominado "**RESIDENCIAL COPAS VERDES**", os quais correspondem a 30% do total dos lotes, conforme artigo 29, inciso IV da Lei n. 2039, de 12 de julho de 2010:

QUADRA	LOTES	QTE.
04	04 ao 10	07
05	05 ao 11,15 ao 21.	14
06	05 ao 12, do 17 ao 24.	16
07	02 ao 06, do 10 ao 13.	09
08	04 ao 12.	09
09	01,02,03,04,05 e 18 ao 27.	15
10	01,02,03,04,05 e do 21 ao 32.	17
11	01,02,03	03
13	04 ao 07.	04
19	01 ao 11.	11
20	03 ao 24.	22
21	06 ao 15.	10
22	01 ao 13.	13

23	20 ao 30.	11
24	20 ao 32.	13
28	05,26 e 27	03
29	04,05, 24,25	04
30	05,06, 21,22	04
31	01,02 e do 15 ao 18.	06
32	18a031.	14
33	05 ao 12, do 19 ao 26.	16
34	20 ao 28.	09
35	05 ao 14, do 21 ao 30.	20
36	01,02,03,04 e 22 ao 32.	15
44	18 ao 27.	10
45	04 ao 13.	10
46	06 ao 15, do 18 ao 27.	20
47	06 ao 15, do 18 ao 27.	20
48	18 ao 27.	10
49	12,13,14 e 19 ao 27.	12

Parágrafo único. Os lotes acima descritos são em numero de 347 (trezentos e quarenta e sete), que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, inciso V da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 5º O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público Municipal, não poderá alienar, prometer alienar ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º, deste decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima do Termo de Compromisso e termo de Caução, anexos ao presente:

- I** - Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II** - Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
- III** - Escoamento e valetamento das águas pluviais;
- IV** - Drenagem e aterros que se façam necessários;
- V** - Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- VI** - Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;
- VII** - Pavimentação asfáltica.

Parágrafo único. O loteador tem o prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período uma única vez com vencimento previsto em 06 de julho de 2015, para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente Decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que tratam o artigo 4º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados no art. 4º, itens I a VI, a não outorgar escritura pública, contrato de compra e venda ou de cessão, ou de promessa de cessão de lotes, antes de concluídas as obras, em conformidade com o art. 28, da Lei Municipal n. 2039/10.

Art. 7º O Loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário do Município, área de 34.298,17 m² (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e oito metros e dezessete centímetros quadrados), correspondente a 5,20% da área total do parcelamento.

Art. 9º Encaminhe-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.

Art. 10. Durante a execução das obras de infraestrutura e pelo prazo de 2 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança do IPTU sobre os lotes não comercializados, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal 2039/10.

Art. 11. Fazem parte deste decreto como se nele estivessem transcritos, como garantia para a execução das obras, o Termo de Caução e o Termo de Compromisso.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PORTARIA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 52/CGC/SEMFAZ/PMJP/2011

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **ABRAHIM MERINO CHAMMA**, CPF nº. 389.944.612-72 RG nº. 477.984 SSP/RO. Cargo/função: Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, lotado nos SEMUSA, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **11702/2011**.

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade: 01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Projeto/atividade: 10.122.2012.2060-Manut. Dos Serviços Admin. Geral-SEMUSA.

Elementos de Despesas: 33.90.30.00-Material de Consumo-R\$ 2.000,00(dois mil reais)

Elementos de Despesas: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros-R\$ 2.000,00(dois mil reais)

VALOR: R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caber fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei n 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art. 4º - A Contabilidade do Município efetuar os registros competentes caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urup, aos 05 dias do mês de julho de 2011.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9617/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por (lote)**, cujo objeto é **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, recurso de convenio do FITHA/2011**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **19 de Julho de 2011, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 05 de Julho de 2011

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 15820/GAB/PMJP/11

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 024/CGM/2.011.

PROCESSO: Nº. 1-1232/2.011.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n.ºs. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Despesas com telefonia móvel para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal Educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 04/11.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: 14 Brasil Telecom Celular S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, sediada ST. Sia Sul Área Especial D, s/n, Setor Industrial, Brasília/DF - CEP 71215-000.

Aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, às 10h30m na sala da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, situada na Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n. 9353/05: Adhemar

da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 024/CGM/2.011, tendo como licitante adjudicado a empresa 14 Brasil Telecom Celular S.A. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DAS DESPESAS COM TELEFONIA MÓVEL**, licitados, conforme Projeto Básico, fls. 04/11, Cotação de Preços, fls. 12/13, Edital de licitação nº 046/CPL/PMJP/11, fls. 17/36; Publicações/Comprovante e Recibo de Edital, fls. 41/88; Credenciamento, fls. 89/113; Proposta e Habilitação da Empresa, fls. 114/156, Quadro e Ata do Pregão para “Registro de Preços” n. 046/11-CPL/PMJP/RO, de 16/06/11, fls. 157/1161; Parecer Jurídico nº 540/PGM/11, fl. 163/164 e Homologado e Adjudicado, pelo Senhor Ordenador de Despesas, fl. 165.

– OBJETO

1.1 - Despesas com telefonia móvel para atender as Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal Educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 04/11 e Edital de Licitação, fls. 17/36.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município.

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

descrição do material requisitado e quantidade;
consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - A contratada terá 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material no Almoxarifado Central, situado na Rua: Jamil Pontes n. 1171, Bairro: Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná-RO

4.1.2 - Os serviços serão recebidos por uma Comissão Especial, designada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, itens, do Decreto n. 10.127/GAB/PMJP/2006;

5.2 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho;

5.3 - Os serviços serão recebidos através de Nota Fiscal - Fatura acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho, 10 (dias) antes do vencimento mensal pactuado;

5.4 - Verificando da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na nota de empenho com a nota fiscal, débito que poderá ser contestado pela Administração;

5.4.1 – Em caso de dúvidas ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços;

5.4.2 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a nota fiscal for “atestada” por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o

prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. E não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência de 12 (doze) meses, na forma prevista no Edital de Licitação, fl. 25, atendendo o Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 024/CGM/2.011, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei n. 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.
- A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando, presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação e as propostas das detentoras.

13.5 - O valor do Contrato mensal perfaz o valor de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) por mês, sendo o valor global para 12 meses de R\$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais), conforme Ata do "Pregão de Registro de Preços" fls. 160/161 e Parecer Jurídico nº 540/PGM/2011, fls. 163/164.

- O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fl. 165, com base no Parecer n. 540/PGM/2.011, da Procuradoria Geral do Município, fls. 163/164

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA

Cad. 12.349

ANGELA M.C.B. GUIMARÃES

*Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12906/GAB/PMJP/2009*

ADHEMAR DA COSTA SALLES

*Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09*

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS

Presidente da C. P. Licitação

14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.

*inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11,
sediada ST. Sia Sul Área Especial D, s/n, Setor
Industrial, Brasília/DF - CEP 71215-000.*

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2.011 - CGM DE 05/07/2.011

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-1232/2.011 - SEMAD/SEMED/SEMUSA.
- PREGÃO: 046/CPL/PMJP/2.011.
- OBJETO: DESPESAS COM TELEFONIA MÓVEL.
- DATA DO PREGÃO: 16/06/2.011.

Anexo I

Itens	Produto	Und.	Quantidade mensal	Firma 1	Classificação única
				V. Unit	
1	Móvel para fixo	Min.	25.000	0,40	1
2	Móvel para móvel - mesma operadora VC2	Min.	3.000	0,90	1
3	Móvel para móvel - outra operadora VC3	Min.	7.000	0,90	1
4	Assinatura-Acesso	Und.	60	58,00	1
5	Gestor on line - serviço mensal pela disponibilização on line (pela Internet) de ferramenta para gestão, restrição e limitação de consumo, 60 acessos móveis para o prazo contratual de 12 meses.	Und.	60	2,00	1

OBS: O valor do Contrato mensal perfaz o valor de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) por mês, sendo o valor global para 12 meses de R\$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais), conforme Ata do "Pregão de Registro de Preços" fls. 160/161 e Parecer Jurídico nº 540/PGM/ 2011, fls. 163/164.

Firma 1 - 14 Brasil Telecom Celular S.A.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGELA M. C.B. GUIMARÃES
*Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09*

ADHEMAR DA COSTA SALLES

*Controlador Geral do Município
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009*

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/CGM/2.011.

PROCESSO: Nº 1-633/2.011.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (material de limpeza e outros) para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde-SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Projeto Básico e Anexos, fls. 08/11 e Edital de Licitação, fl. 41/64.

Empresa Detentora do Registro: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ nº 01.663.647/0001-66, sediada à Av. Rio Madeira, nº 1365, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-362, Porto Velho/RO; N & N DUARTE LTDA-ME, CNPJ nº 07.363.718/0001-91, sediada A v. Monte Castelo, nº 807C, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP. 78.962-000, Ji-Paraná/RO; SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME, CNPJ nº 34.750.281/0001-11, sediada à Rua Vilagrán Cabrita, nº 678, Bairro Urupá, CEP 78.961-640, Ji-Paraná/RO e SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 84.613.439/0001-80, sediada à Av. Rafael Vaz da Silva, nº 3091, Bairro Liberdade, CEP 76.803-870, Porto Velho/RO.

Aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, às 15 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Pregoeira/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 025/CGM/2.011, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME; N & N DUARTE LTDA-ME; SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME e SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, (material de limpeza e outros), conforme Memorando nº 357/Rede Básica de Saúde e Anexos, fls. 04/07; Projeto Básico e Anexos, fls. 08/11, Cotação de Preço, fls.13/37; Aviso e Edital de Licitação, fls. 40/64; Publicações, 69/80; Recibos de entrega de Edital, fls. 81/105; Credenciamento, fls. 106/140; Proposta, fls. 141/162; Habilitação, fls. 163/294; Quadro e Ata do Pregão para Registro de Preços nº. 015/SAÚDE/11-CPL/PMJP/RO, de 16/06/11, fls. 295/306; Parecer Jurídico nº 100/SEMUSA/PGM, fls. 308/309; Homologação e Adjudicação, fls. 310/312;

1 - DO OBJETO:

Aquisição de material de consumo (material de limpeza e outros) para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde-SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Projeto Básico e Anexos, fls. 08/11 e Edital de Licitação, fl. 41/64, na forma prevista no Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material no Almoxarifado/SEMUSA, situado na Rua Capitão Sílvio, n. 1296, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior

verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 025/CGM/2.011, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Adminis-

tração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.
11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, o Edital de Licitação e as propostas das detentoras.

- O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fls. 310/312, com base no Parecer Jurídico n. 100/PGM/SEMUSA, fls. 308/309.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 06 (Seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGÊLA M.C.B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente da C. P. de Licitação

N & N DUARTE LTDA-ME, CNPJ nº
07.363.718/0001-91, sediada A v. Monte Castelo, nº 807C, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP. 78.962-000, Ji-Paraná/RO;

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ nº
01.663.647/0001-66, sediada à Av. Rio Madeira, nº 1365, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-362, Porto Velho/RO;

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME, CNPJ nº
34.750.281/0001-11, sediada à Rua Vilagrán Cabrita, nº 678, Bairro Urupá, CEP 78.961-640, Ji-Paraná/RO

SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº
84.613.439/0001-80, sediada à Av. Rafael Vaz da Silva, nº 3091, Bairro Liberdade, CEP 76.803-870, Porto Velho/RO.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2.011 - CGM DE 05/07/2.011

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-633/2.011- SEMUSA.
- PREGÃO: 15/SAÚDE/11-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS)
- DATA DO PREGÃO: 16/06/2.011.

ANEXO I

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Firma 4	Classificação
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	
1	AGUA SANITARIA CX COM 12 UNIDADES	CX	120	Q-BEL	13,00				1
2	AMACIANTE 2 LITROS	UND	240	Q LAR			2,60		3
3	BALDE MEDIO PLASTICO CAP. 15 LTS 1ª QUAL.	UND	120	ARQPLAST	2,80				1
4	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO 500ML	UND	960	ALVEJAX	0,80				1
5	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML CX C/ 24 UND	CX	240	ALVEJAX	20,00				1
6	ESCOVA PARA VASO SANITARIO C/ SUPORTE PLASTICO	UND	60	INCAVAS			4,20		3
7	ESPONJA EM AÇO PARA LAVAR LOUÇA PCT C/ 8 UND	PCT	60	HELP	0,87				1
8	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA	UND	120	BRULUS				0,43	4
9	FLANELA PARA LIMPEZA	PCT	360	MARTINS	1,25				1
10	LUVA DE LIMPEZA EM LATEX	PAR	480	VOLK	2,25				1
11	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 60 UNID, UMA FACE, BRANCO, PICOTADO, SEM PERFUME E DE BOA QUALIDADE	FRD	360	MILI			21,95		3
12	PURIFICADOR DE AR AEROSOL, EMBALAGEM DE 400ML	UND	60	BOMBRIIL				4,60	4
13	RODO GRANDE COM CABO TAM 60CM	UND	120	CARVALHO				3,80	4
14	RODO MEDIO COM CABO TAM 40CM	UND	120	CARVALHO				3,10	4
15	SABAO EM BARRA PCT COM 05 UNID	PCT	120	BELGA	2,80				1
16	SABAO EM PO 500GR, CX C/ 24 UND. 1ª QUAL.	CX	120	Q LAR			25,40		3
17	SABONETE 90GR - 1ª QUALIDADE	UND	360	NIPS	0,50				1
18	SABONETE LIQUIDO	FRS	120	LUX		4,00			2
19	SACO ALVEJADO PARA CHÃO	UND	384	MARTINS			2,15		3
20	SACO PLASTICO LEITOSO HOSPITALAR CAP. 100 LTS, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	360	ACREPLAST	3,70				1
21	SACO PLASTICO LEITOSO HOSPITALAR CAP. 50 LTS, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	120	RAVA			2,60		3
22	SACO P/ LIXO COMUM CAP. 100 LTS, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	360	LIXO BOM				1,50	4
23	SACO P/ LIXO COMUM CAP. 10 LTS, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	360	INCOPAL			0,45		3
24	SACO P/ LIXO COMUM CAP. 50 LTS, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	600	INCOPAL			0,88		3
25	VASSOURA DE PELO PARA PISO DE CERAMICA C/ CABO DE MADEIRA	UND	120	CARVALHO			3,10		3
26	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO MADEIRA	UND	120	CARVALHO			3,45		3

ANEXO II

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Firma 4	Total
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	
1	AÇUCAR DE 2KG FARDO C/ 10 PCT	FRD	120	ITAMARATY		58,00			2
2	CAFÉ 500GR FARDO COM 10 PCT	FRD	180	COMODORO	46,50				1
3	CHÁ MATE CX COM 30 UND	CX	120	ALIANCE	53,00				1

ANEXO III

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Firma 4	Total
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	
1	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML, PCT COM 50X100 UND	CX	480	MASTER	34,30				1
2	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180ML, PCT COM 50X100 UND	CX	720	MASTER	40,00				1
3	COADOR DE PANO TAM. MEDIO	UND	60	DIA A DIA				1,90	4
4	FOSFORO PCT 10X01	PCT	120	ZEBRA			1,50		3
5	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24 PCT COM 50 UND	PCT	120	AMAZONAS				0,70	4

ANEXO IV

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Firma 4	Total
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	
1	LAMPADA COMUM DE 60	UND	60	SYLVANIA			0,97		3
2	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	180	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
3	LAMPADA FLUORESCENTE DE 32	UND	120	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
4	LAMPADA PARA APARELHO DE INFRA VERMELHO 110 VOLTS PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA DE MESA	UND	12	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado

OBS: S/L - SEM LANCE, CONFORME QUADRO DA CPL, fls. 300/303

Firma 01: GUTA DIST. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

Firma 02: N & N DUARTE LTDA-ME

Firma 03: SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA

Firma 04: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGELA M. C. B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES

Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE DE VALOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2.011 - CGM DE 29/03/2.011

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-26/2.011, Apenso - 1-1384/2.011, 1-1359/2.011, 1-13639/2.010.
- PREGÃO: 010/CPL/PMJP/2.011.
- OBJETO: COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ALCOOL E OUTROS).
- DATA DO PREGÃO: 24/02/2.011.

ANEXO I ao IV

Itens	Produto	Und.	Valor Unitário	Secretarias				Consumo total	Classificação
				ANEXO I SEMOSP	ANEXO II SEMED	ANEXO III SEMUSA	ANEXO IV SEMAD		
1	GASOLINA	Litros	3,03	40.000	35.000	108.000	50.000	233.000	1
3	ÁLCCOL	Litros	2,43	4.000	...	4.000	1

Empresa: 1 - MONTECCHI & CIA LTDA - ME

Ji-Paraná/RO, 15 de Junho 2.011.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGELA M. C. B. GUIMARAES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12906/GAB/PMJP/2009

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2.010 - CGM DE 03/09/2.010 - SEMUSA

- PROCESSO Nº. 1-2601/2.010.
- PREGÃO Nº 021/CPL/PMJP/10.
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PÃO).
- DATA DO PREGÃO: 14/07/2.010.

(ANEXO I)

Item	Produtos	Consumo estimado	Unid	V. Unit	Classificação
1	Pão Francês 50 Gramas	186.000	Unid	0,23	1
2	Pão Doce 50 Gramas	55.800	Unid	0,23	1

LEGENDA

Firma 1	Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda
---------	---

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ÂNGELA M. C. B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2.010 - CGM DE 03/09/2.010 - SEMUSA

- PROCESSO Nº. 1-8457/2.010.
- PREGÃO Nº 025/CPL/PMJP/10.
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA).
- DATA DO PREGÃO: 02/08/2.010.

(ANEXO I)

Item	Produtos	Consumo estimado	Unid	Marca	V. Unit	Classificação
1	Alvejante germicida concentrado, à base de cloro em composto orgânico associado a agentes sequestrantes e alcalinizantes. Contendo ph (em solução a 1%) 0,9 à 10,0 a 4,0/ alcalinidade total 6,0 à 8,0%. Em forma de pó branco, acondicionado em balde de plástico interno contendo 20 kg.	140	Balde	Zuppani	150,00	1
2	Detergente em pó para lavagem de roupa em geral. Composição tensoativos aniônicos, agentes alcalinizantes, sequestrantes especiais, complexantes antiredepositantes, alvejante ótico, corante e essência, para uso em temperatura ambiente, em pó azul, perfumado, em saco duplo contendo 20 kg.	180	Saco	Zuppani	140,00	1

LEGENDA

Firma 1	Socibra Distribuidora Ltda
---------	----------------------------

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
 Cad. 12.349

ÂNGELA M. C. B. GUIMARÃES
 Assessora Jurídica da CGM
 Dec. 12906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES
 Controlador Geral do Município
 Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2.010- CGM DE 15/10/2.010

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 4863/2.010.
- PREGÃO: 024-CPL/PMJP/2.010.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE/PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA).
- DATA DO PREGÃO: 15/10/2.010.

ANEXO I

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 01	Firma 02	Firma 03	Firma 04	Classificação
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND.	15	GRAMP LINE				2,20	4
2	AGENDA DE TELEFONE	UND	10	FRAMA				10,00	4
3	AGENDA 2010	UND	10	TILIBRA			3,00		2
4	APONTADOR	UND	10	SIS			0,25		2
5	BORRACHA CX C/ 60 UNIDADES	CX	10	RED BOR				7,00	4
6	CALCULADORA MÉDIA	UNID.	15	CLASSE			13,00		3
7	CANETAESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UNID.	CX	35	INJEX PEN			19,30		3
8	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX / 50 UNID	CX	35	INJEX PEN			19,30		3
9	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX / 50 UNID	CX	15	INJEX PEN			19,30		3
10	CANETA PARA ESCREVER EM CD PONTA MEDIA	UND	35	PILOT		1,50			2
11	CLIPES Nº 2/0 CX C/ 50 UNID.	CX	200	BACCHI				0,90	4
12	CLIPES Nº 3/0 CX C/ 50 UNID.	CX	200	BACCHI				0,90	4
13	CLIPES Nº 5/0 CX C/ 50 UNID.	CX	200	BACCHI				1,60	4
14	CLIPES Nº 8/0 CX / 50 UNID.	CX	200	CHAPARRAL		1,60			2
15	COLA 90 G	UND	60	DELTA				0,70	4
16	COLCHETES Nº 15 CX C/ 72 UNID.	CX	70	BACCHI				5,80	4
17	CORRETIVO	UND	30	DELTA				0,58	4
18	ESTILETE	UND	30	GASFER			0,70		3
19	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	15	BACCHI				1,10	4
20	ENVELOPE PARDO TAM 20X28	UND	1000	RIACHUELO				0,07	4
21	ENVELOPE PARDO TAM OFICIO	UND	1000	ECRITY				0,04	4
22	ENVELOPE BRANCI OFICIO	UND	999	ECRITY				0,04	4
23	FITA DUREX	ROL	149	ADELBRAS		0,70			2
24	FITA ADESIVA TAM. 48X46	UNID.	300	ADELBRAS		1,55			2
25	GRAMPEADOR GRANDE (UNID)	UNID	20	GOOLER			17,00		3
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 UNID.	CX	100	FRAMA				2,10	4
27	LÁPIS PRETO Nº 02 CX C/ 144 UNID.	CX	15	LABRA				22,00	4
28	LAPIS BORRACHA	UND	45	GRAMP LINE				1,69	4
29	LIVRO ATA – 100 FOLHAS	UNID.	40	SÃO DOMINGOS				5,70	4
30	LIVRO ATA – 200 FLHAS	UNID.	40	SÃO DOMINGOS				9,70	4
31	LIVRO DE PROTOCOLO	UNID.	30	SÃO DOMINGOS		3,20			2
32	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX C/ 12 UNID.	CX	33	S/M	9,40				1
33	MOLHA DEDO	UND	20	NEW MAGIC		3,20			2
34	PASTA COM ELASTICO	UND	350	POLYCART				0,75	4
35	PASTA DE ARQUIVO MORTO	UND	300	FRAMA				0,80	4
36	PASTA DE AZ CX C/ 20 UNID	CX	35	MARCARI			80,00		3
37	PASTA SUSPENSÁ C/ TRILHO CX C/ 50 UNIDADES	CX	30	FRAMA				29,00	4
38	PINCEL ATOMICO PRETO	UND	30	COMPACTOR				1,10	4
39	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UND	30	COMPACTOR				1,10	4
40	PINCEL ATOMICO AZUL	UND	30	COMPACTOR				1,10	4
41	PERFURADOR GRANDE	UND	15	ADECK			22,00		3
42	PORTA CANETA COM TRES DIVISÕES	UND	10	WALLEU		8,70			2
43	REGUA C/ 30 CM (UNID)	UNID	32	POLIBRAS				1,10	4
44	SULFITE A4 (CX C/ 10 RESMA)	CX	80	COPIMAX				107,00	4
45	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UND.	25	GRAMP LINE				1,50	4

ANEXO II

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 01	Firma 02	Firma 03	Firma 04	Classificação
1	CARTUCHO ORIGINAL IMPRESSORA HP 2460 – CARTUCHO PRETO Nº 21	UND	50	HP			30,00		3
2	CARTUCHO ORIGINAL IMPRESSORA HP 2460 – CARTUCHO COLORIDO Nº 22	UND	45	HP			44,00		3
3	TONNER ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK – E120	UND	25	S/M			130,00		3
4	TONNER ORIGINAL IMPRESSORA HP LASER JET – 1018	UND	34	HP			140,00		3
5	TONNER ORIGINAL IMPRESSORA HP LASER JET 1022	UND	40	HP			140,00		3
6	TONNER ORIGINAL IMPRESSORA XEROX PHASER 3250	UND	15	XEROX		350,00			2
7	FITA PARA IMPRESSORA FX 2180	UND	25	EPSON		11,00			2
8	TONNER ORIGINAL IMPRESSORA HP LASER JET	UND	15	S/M			140,00		3
9	PEN DRIVE DE 8 GB	UND	10	S/M			57,00		3
10	DISQUETE CX C/ 10 UNIDADES	CX	10	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	DESCCLASSIFICADO
11	CD – R	UNID.	100	NIPONIC		0,90			2
12	CD – RW	UNID.	120	MAXPRINT		3,20			2
13	PAD MOUSE	UNID	10	MAXPRINT		2,20			2

13	PAD MOUSE	UND	10	MAXPRINT		2,20			2
14	MOUSE	UND	10	MAXPRINT		16,00			2
15	TECLADO	UND	10	MAXPRINT		17,00			2

OBS: S/L = SEM LANCE, Conforme Quadro da CPL, fls. 336/337
S/M= SEM MARCA

Firma 01: IF. G. DA SILVA PAPELARIAS - ME

Firma 02: IL. FERREIRA - ME

Firma 03: J.F. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Firma 04: .SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA

IRANEIDE MARIA DOS SANTOS
CAD. 1861-0

ANGELA M.B. GUIMARÃES

Assessora Jurídica da CGM

Dec. 12.906/GAB/PMJP/2009

ADHEMAR DA COSTA SALLES

Controlador Geral do Município

Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSIDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2.010- CGM DE 15/10/2.010

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 4863/2.010.
- PREGÃO: 024-CPL/PMJP/2.010.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.
- DATA DO PREGÃO: 02/08/2.010.

ANEXO I

Itens	Produtos	Und.	Marca	Consumo Estimado	Firma 01	Firma 02	Firma 03	Firma 04	Classificação
1	CARTUCHO ORIGINAL IMPRESSORA HP 2460 – CARTUCHO	UND	50						
2	CARTUCHO ORIGINAL IMPRESSORA HP 2460 – CARTUCHO	UND	45						
3	TONNER ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK – E120	UND	25						
4	TONNER ORIGINAL IMPRESSORA HP LASER JET – 1018	UND	34						
5	TONNER ORIGINAL IMPRESSORA HP LASER JET 1022	UND	40						
6	TONNER ORIGINAL IMPRESSORA XEROX PHASER 3250	UND	15						
7	FITA PARA IMPRESSORA FX 2180	UND	25						
8	TONNER ORIGINAL IMPRESSORA HP LASER JET	UND	15						
9	PEN DRIVE DE 8 GB	UND	10						
10	DISQUETE CX C/ 10 UNIDADES	CX	10						
11	CD – R	UNID.	100						
12	CD – RW	UNID.	120						
13	PAD MOUSE	UNID	10						
14	MOUSE	UND	10						
15	TECLADO	UND	10						
Firma 01: DISTRIBUIDORA RECOR LTDA									
Firma 02: HILGERT & CIA LTDA									
Firma 03: ATTIVITA									
Firma 04: JM GUIMARAES									

CAD. 12.349

ADHEMAR DA COSTA SALLES

Controlador Geral do Município

Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009

ANGELA M.B. GUIMARÃES

Assessora Jurídica da CGM

Dec. 12.906/GAB/PMJP/2009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2.011/CGM - DE 29/03/2.011

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-18869/2.010/SEMOSP.
- PREGÃO: 007/CPL/PMJP/2.011.
- OBJETO: MARMITEX.
- DATA DO PREGÃO: 11/03/2.011.

Itens	Produto	Und.	Valor Unitário	Consumo Estimado	Classificação
1	MARMITEX	UNID	6,20	31.512	1

Empresa: 1 - TERRAÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGELA M.C. B. GUIMARAES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2.011 - CGM DE 29/03/2.011

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-26/2.011, Apenso - 1-1384/2.011, 1-1359/2.011, 1-13639/2.010.
- PREGÃO: 010/CPL/PMJP/2.011.
- OBJETO: COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ALCOOL E OUTROS).
- DATA DO PREGÃO: 24/02/2.011.

ANEXO I ao IV

Itens	Produto	Und.	Valor Unitário	Secretarias				Consumo total	Classificação
				ANEXO I SEMOSP	ANEXO II SEMED	ANEXO III SEMUSA	ANEXO IV SEMAD		
1	GASOLINA	Litros	2,88	40.000	35.000	108.000	50.000	233.000	1
2	ÓLEO DIESEL	Litros	2,28	400.000	70.000	29.700	...	499.700	1
3	ÁLCCOL	Litros	2,10	4.000	...	4.000	1

ANEXO V

Itens	Produto	Und.	Consumo total	Valor Unitário	Classificação
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40	Lt	50	14,00	1
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	Lt	20	15,00	1
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FREIO 500ML	Lt	10	12,00	1
4	ÓLEO HIDRAULICO	Lt	10	13,00	1
5	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO CELTA	Und.	12	19,00	1

Empresa: 1 - MONTECCHI & CIA LTDA - ME

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009

ANGELA M. C. B. GUIMARAES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12906/GAB/PMJP/2009

Quando a pessoa se dedica a estudar alguma coisa, mais do que aprender, ela amplia os seus conhecimentos!

A Fundação Cultural de Ji-Paraná lhe oferece dezenas de opções em cursos abertos para toda a comunidade



TEATRO - MÚSICA - JAZZ

ARTES PLÁSTICAS - BALÉ - ARTESANATO



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO

Para maiores informações, procure a
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Rua Tenente Antonio João, 1.108
Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná - Rondônia
Telefone: 3421-2263

